



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Processo: 1.102.135
Município: Montes Claros
Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Encaminho a essa Coordenadoria os autos acima referenciados para análise, conforme despacho constante da peça nº 44 do SGAP, considerando que os apontamentos ultrapassam os conhecimentos técnicos de tecnologia da informação e a competência da coordenadoria em comento para análise do processo, nos termos da Resolução nº 09/2021.

Caso seja necessário o apoio do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 30/PRES./2019 para se manifestar sobre questão técnica relativa à tecnologia da informação, a unidade técnica responsável deverá formular quesitos por escrito e encaminhá-los à Superintendência de Controle Externo, por intermédio desta Diretoria de Controle Externo do Estado, nos termos do art. 1º, §1º, da Portaria supracitada, nos termos do despacho da Superintendência de Controle Externo, peça 46 do SGAP, arquivo 2690191.

Heliane da Costa Ravaiani Brum
Diretora